

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2024

ATA N.º 13



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas, -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de cinco novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Alteração orçamental permutativa para ratificação.
3. Alteração orçamental permutativa.
4. Aprovação de ata.
5. Processos e requerimentos diversos.
6. Proposta de alteração ao Loteamento Habitacional para a Tapada do Cochicho – Alandroal.
7. Proposta de alteração ao Loteamento Municipal da Genovevinha – Aldeia da Venda.
8. Atualização orçamental do projeto de execução (Infraestruturas elétricas, Telecomunicações e AVAC) – “Extensão de Saúde/ Posto Médico de Hortinhas” – Ratificação.
9. Concurso público n.º EMP/CP/001-2024 para realização da empreitada “Extensão de Saúde/Posto Médico de Hortinhas” – Abertura de Procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.
10. Proposta de Acordo de Cooperação Atípico entre a Câmara Municipal de Alandroal e o Centro Social Paroquial de Alandroal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2024

ATA N.º 13



11. Atribuição de apoios eventuais e pertinentes para a melhoria de vida do munícipe e/ou agregado familiar em situações excecionais.
12. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
13. Processo de obras n.º 53/12 – EDIFIC.
14. Processo de obras n.º 7/23 – EDIFIC.
15. Processo de obras n.º 16/23 – LEGALIZAÇÃO.
16. Processo de obras n.º 50/24 – CERT.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que nos dias 10, 11 e 12 se realizaram as festas da Santa Cruz, na Aldeia da Venda, coorganizadas entre o Centro de Cultura e Recreio da Aldeia da Venda e a Câmara Municipal e o executivo acompanhou as festividades e no dia 15 o executivo acompanhou também a celebração do Dia da Família que envolveu as entidades do concelho que trabalham com crianças. -----

Informou ainda que nos dias 16 e 17 decorreu a Feira da Saúde também com o apoio das entidades do concelho que trabalham com crianças e com organização da Câmara Municipal. Foi o retomar que uma atividade que já se tinha iniciado antes da pandemia e cujo feedback foi bastante positivo pelo que se pretende continuar a ter esta feira no calendário. -----

Terminou por informar que ontem houve o Conselho Intermunicipal da CIMAC onde, entre outros pontos, foi eleita a nova mesa do Conselho. Existe um acordo para a gestão tripartida do Conselho desde as ultimas eleições autárquicas, com a rotatividade da presidência e da vice-presidência entre o PS, a CDU e o PSD. Portanto, foi eleita a mesa para o último terço do mandato e ficou na presidência o Presidente da Câmara do Redondo – David Galego; na vice-presidência o Presidente da Câmara do Alandroal – João Grilo e o presidente da Câmara de Évora – Carlos Pinto Sá. -----

2. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar a alteração orçamental permutativa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2024

ATA N.º 13

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a alteração orçamental permutativa. -----

4. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 12, de 08.05.2024. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as atas n.º 12, de 08.05.2024. -----

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 5793 do BackOffice relativa a um pedido de pagamento de água em 12 prestações mensais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em 12 prestações mensais. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o pedido do Centro Social e Paroquial de Alandroal para cedência de transporte para o Jardim Zoológico de Lisboa. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência de transporte para o Jardim Zoológico de Lisboa. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o pedido da Unidade Pastoral de Alandroal para cedência de transporte para Olivença no encerramento da catequese. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência de transporte para Olivença no encerramento da catequese. -----

6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO HABITACIONAL PARA A TAPADA DO COCHICHO – ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação interna da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Urbanismo e Fiscalização que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata de uma atualização do loteamento uma vez que uma parte deste loteamento faz parte da Estratégia Local de Habitação para o 1º Direito e a outra não. Face

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2024

ATA N.º 13

à procura que existe no concelho, reformulou-se o loteamento de maneira a que os lotes centrais sejam fundidos dois a dois e em vez de oito ficam quatro, o que permite que se façam habitações um pouco maiores. Neste momento, existe procura de habitação jovem e de custos mais controlados ou de lotes um pouco maiores, com espaço amplo à volta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar proposta de alteração ao Loteamento Habitacional para a Tapada do Cochicho – Alandroal. -----

7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA GENOVEVINHA – ALDEIA DA VENDA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação interna da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Urbanismo e Fiscalização que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata da mesma lógica do ponto anterior. Este loteamento já foi alvo de várias hastas públicas que ficaram desertas e que não corresponde ao tipo de procura que há em Santiago Maior. Trata-se de tornar os lotes mais atrativos, permitindo também o aumento das áreas e a fusão de lotes, dando mais espaço de construção. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de alteração ao Loteamento Municipal da Genovevinha – Aldeia da Venda. -----

8. ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO (INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E AVAC) – “EXTENSÃO DE SAÚDE/ POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” – RATIFICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 63 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. –

O Sr. Presidente lembrou que já tinha sido aprovado o projeto, mas teve que ser alvo de uma revisão para dar resposta às exigências da eficiência energética que são próprias do PRR. O orçamento agora apresentado é de 181.220,00€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a atualização orçamental do projeto de execução (Infraestruturas elétricas, Telecomunicações e AVAC) – “Extensão de Saúde/ Posto Médico de Hortinhas”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2024

ATA N.º 13



9. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “EXTENSÃO DE SAÚDE/POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação de 21 de maio da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata, -----

Explicou o Sr. Presidente que, na sequência do ponto anterior, trata-se da abertura do concurso público para a Extensão de Saúde/Posto Médico de Hortinhas. O preço base é de 192.093,20€ (já com IVA incluído). -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Concurso público n.º EMP/CP/001-2024 para realização da empreitada “Extensão de Saúde/Posto Médico de Hortinhas” – Abertura de Procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente. -----

10. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ATÍPICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ALANDROAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião proposta de Acordo de Cooperação Atípico entre a Câmara Municipal de Alandroal e o Centro Social Paroquial de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata da extensão do acordo que já existe. Com a transferência de competências o Município ficou com o serviço de atendimento e acompanhamento social – SAS – e tem delegado essa competência no Centro Social e paroquial e, portanto, propõe-se continuar por mais um ano este protocolo. Os valores são transferidos do poder central para a Câmara e da Câmara para o Centro Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Acordo de Cooperação Atípico entre a Câmara Municipal de Alandroal e o Centro Social Paroquial de Alandroal. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU AGREGADO FAMILIAR EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 6163, 6110 e 6201 da Secção de Serviço Social. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de munícipes com condições para receber estes apoios, confirmadas pelo Serviço de Ação Social. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2024

ATA N.º 13



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a concessão de uma habitação pré-fabricada em Terena e a atribuição de eletrodomésticos e a atribuição de uma scooter elétrica a três munícipes. -----

12. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 6174 da Secção de Serviço Social. ---

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio à fixação de residência em habitação própria. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 53/12 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 264/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 53/12 – EDIFIC. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/23 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 265/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 7/23 – EDIFIC. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 16/23 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 266/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 16/23 – LEGALIZAÇÃO. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 50/24 - CERT

Pelo Senhor Presidente foi Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 268/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 50/24 – CERT. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2024

ATA N.º 13

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.55 horas. -----

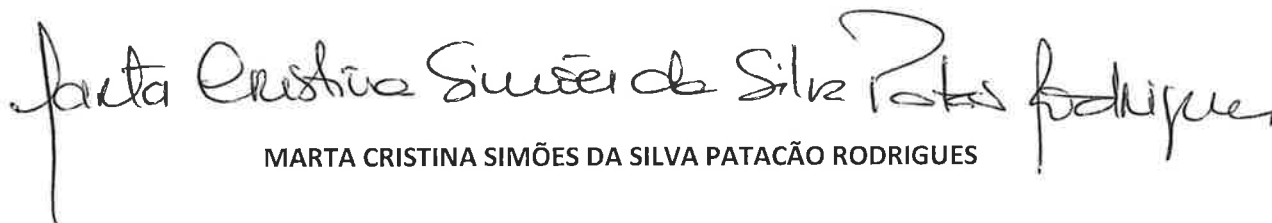
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL				Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS				Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA						Euros
Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]		Outros [12]
4.			Outras funções				913.941,58	913.941,58						
4.3.			Diversas não especificadas				913.941,58	913.941,58						
4.3.	02	2022 I 5	LOJA DO CIDADÃO DO ALANDROAL	0102/07010308	2024/04/22	2025/12/31	837.701,49	832.842,99						-4.858,50
4.3.	02	2022 I 5	OUTROS	0102/07011509			76.240,09	81.098,59						4.858,50
4.3.	02	2022 I 5	OUTROS											
Total :							913.941,58	913.941,58						

Em 15 de Maio de 2024

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de

Os Vereadores:



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 23 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 21 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número (2)			Início {4}	Fim {5}	Períodos seguintes						
							Dot. atual {6}	Dot. corrigida {7}	2025 {8}	2026 {9}	2027 {10}		2028 {11}
{1}			Designação do projeto {3}										{13} = {7} - {6}
1.			Funções gerais					187.553,66	188.753,66				1.200,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública					187.053,66	186.053,66				-1.000,00
1.1.1.			Administração geral					187.053,66	186.053,66				-1.000,00
1.1.1.1.	04	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/020220	2024/01/02	2028/12/31		143.453,66	160.453,66				17.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO		2024/01/02	2028/12/31		40.000,00	20.000,00				-20.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	CONSERVAÇÃO DE BENS	0102/020203				3.600,00	5.600,00				2.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	FORMAÇÃO	0102/020215				500,00	2.700,00				2.200,00
1.2.			Segurança e ordem públicas					500,00	2.700,00				2.200,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios					500,00	2.700,00				2.200,00
1.2.1.1.	03	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	0102/020107	2024/01/02	2028/12/31		369.532,78	335.832,78				-33.700,00
2.			Funções sociais					222.352,00	198.952,00				-23.400,00
2.1.			Educação					48.510,00	50.110,00				1.600,00
2.1.0.			Educação					48.510,00	50.110,00				1.600,00
2.1.1.	01	2022 A 4	LUDOTECA	0102/02022509	2024/01/02	2028/12/31		173.842,00	148.842,00				-25.000,00
2.1.1.1.			Ensino não superior					158.842,00	138.842,00				-20.000,00
2.1.1.	03	2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020106	2024/04/01	2028/12/31		15.000,00	10.000,00				-5.000,00
2.1.1.1.	03	2022 A 19	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	0102/020115				13.514,75	16.014,75				2.500,00
2.1.1.1.	03	2022 A 19	PREMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS					13.514,75	16.014,75				2.500,00
2.4.			Habitación e serviços colectivos					13.514,75	16.014,75				2.500,00
2.4.4.			Abastecimento de água					13.514,75	16.014,75				2.500,00
2.4.4.1.	01	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	0102/020220	2024/01/02	2028/12/31		133.666,03	120.866,03				-12.800,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos					133.666,03	120.866,03				-12.800,00
2.5.1.			Cultura					133.666,03	120.866,03				-12.800,00
2.5.1.1.	02	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA		2024/01/02	2028/12/31		3.000,00	1.000,00				-2.000,00
2.5.1.1.	02	2017 A 70	ADUGUERES	0102/0202503				6.725,00	2.725,00				-4.000,00
2.5.1.1.	02	2017 A 70	DIVERSOS	0102/0202509				4.500,00	2.449,61				-2.050,39
2.5.1.1.	06	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102/020203	2024/01/02	2028/12/31		87.600,00	88.400,00				800,00
2.5.1.1.	01	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS		2024/01/02	2028/12/31		11.840,03	12.240,03				400,00
2.5.1.1.	01	2017 A 73	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/0202501				20.000,00	10.000,00				-10.000,00
2.5.1.1.	01	2017 A 73	REFEICOES	0102/0202502				1,00	4.051,39				4.050,39
2.5.1.1.	06	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA		2024/01/02	2028/12/31		2.100,00	34.600,00				32.500,00
2.5.1.1.	06	2018 A 14	PREMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	0102/020115				2.100,00	34.600,00				32.500,00
2.5.1.1.	06	2018 A 14	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/0202501				2.100,00	34.600,00				32.500,00
3.			Funções económicas					2.100,00	34.600,00				32.500,00
3.5.			Outras funções económicas					2.100,00	34.600,00				32.500,00
3.5.1.			PROMOÇÃO PRODUTOS ENDOGENOS					2.100,00	34.600,00				32.500,00
3.5.1.1.	01	2022 A 9		0102/0202509	2024/01/02	2028/12/31	Total :	559.186,44	559.186,44				

Em 13 de Maio de 2024

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 23 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 15 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	Código	Ano Tipo Número [2]			Designação do projeto [3]	Início [4]	Fim [5]	2024		Períodos seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
								Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]		Outros [12]																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
4.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												</

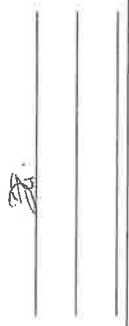
Em 15 de Junho de 2024

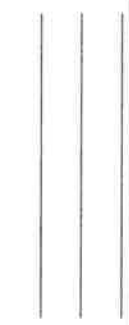
O Presidente da Câmara, 

Aprovada em reunião de _____



Os Vereadores:





ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE ALANDROAL										Pág. : 1 Ano : 2024		
ALTERAÇÃO NÚMERO : 23 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES										NÚMERO 21 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO		
ALTERAÇÃO NÚMERO : 23 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES										Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA		
ALTERAÇÃO NÚMERO : 23 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES										Euros		
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2024						
						Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]
1.		Funções gerais				187.553,66	188.753,66					1.200,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública				187.053,66	186.053,66					-1.000,00
1.1.1.		Administração geral				187.053,66	186.053,66					-1.000,00
1.1.1.1.	04	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/020220	2024/01/02	2028/12/31	143.453,66	160.453,66					17.000,00
1.1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO										
1.1.1.1.1.1.	05	CONSERVAÇÃO DE BENS	0102/020203	2024/01/02	2028/12/31	40.000,00	20.000,00					-20.000,00
1.1.1.1.1.1.1.	05	FORMAÇÃO	0102/020215			3.600,00	5.600,00					2.000,00
1.2.		Segurança e ordem públicas				500,00	2.700,00					2.200,00
1.2.1.		Protecção civil e luta contra incêndios				500,00	2.700,00					2.200,00
1.2.1.1.		GABINETE DE PROTECÇÃO CIVIL	0102/020107	2024/01/02	2028/12/31	500,00	2.700,00					2.200,00
2.		Funções sociais				369.532,78	335.832,78					-33.700,00
2.1.		Educação				222.352,00	198.952,00					-23.400,00
2.1.0.		LUDOTECA				48.510,00	50.110,00					1.600,00
2.1.1.		Ensino não superior				48.510,00	50.110,00					1.600,00
2.1.1.1.	03	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/02022509	2024/01/02	2028/12/31	173.842,00	148.842,00					-25.000,00
2.1.1.1.1.	03	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	0102/020106	2024/04/01	2028/12/31	158.842,00	138.842,00					-20.000,00
2.1.1.1.1.1.	03	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	0102/020115			15.000,00	10.000,00					-5.000,00
2.1.1.1.1.1.1.	03	Habitação e serviços colectivos				13.514,75	16.014,75					2.500,00
2.4.		Abastecimento de água				13.514,75	16.014,75					2.500,00
2.4.4.		MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO	0102/020220	2024/01/02	2028/12/31	13.514,75	16.014,75					2.500,00
2.4.4.4.	01	DE AGUA				133.666,03	120.866,03					-12.800,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				133.666,03	120.866,03					-12.800,00
2.5.1.		Cultura										
2.5.1.1.		DINAMIZAR A CULTURA										
2.5.1.1.1.	02	ALUGUERES	0102/02022503	2024/01/02	2028/12/31	3.000,00	1.000,00					-2.000,00
2.5.1.1.1.1.	02	DIVERSOS	0102/02022509			6.725,00	2.725,00					-4.000,00
2.5.1.1.1.1.1.	06	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102/020203	2024/01/02	2028/12/31	4.500,00	2.449,61					-2.050,39
2.5.1.1.1.1.1.1.	01	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS										
2.5.1.1.1.1.1.1.1.	01	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/02022501	2024/01/02	2028/12/31	87.600,00	88.400,00					800,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.	01	REFEIÇÕES	0102/02022502			11.840,03	12.240,03					400,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.	06	ALANDROAL CONVIDA				20.000,00	10.000,00					-10.000,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	06	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	0102/020115			1,00	4.051,39					4.050,39
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	06	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/02022501			2.100,00	34.600,00					32.500,00
3.		Funções económicas				2.100,00	34.600,00					32.500,00
3.1.		Outras funções económicas				2.100,00	34.600,00					32.500,00
3.5.		PROMOÇÃO PRODUTOS ENDOGENOS										
3.5.1.	01		0102/02022509	2024/01/02	2028/12/31	559.186,44	559.186,44					
Total :												
Aprovada em reunião de												
Os Vereadores:												
Em 15 de Maio de 2024												
O Presidente da Câmara,												
f c - 281												
1225												

Em 15 de Maio de 2024

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALANDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 24		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NÚMERO 22	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024		DATA DE APROVAÇÃO		(ORÇAMENTO DO ANO : 2024)
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Desagregar : S									
Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
D2	Aquisição de bens e serviços		2.229.997,78	18.351,00	18.351,00		2.229.997,78		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.229.997,78	18.351,00	18.351,00		2.229.997,78		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.229.997,78	18.351,00	18.351,00		2.229.997,78		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.229.997,78	18.351,00	18.351,00		2.229.997,78		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		12.910,00	151,00			13.061,00		
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	12.910,00	151,00			13.061,00		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.217.087,78	18.200,00	18.351,00		2.216.936,78		
020217	PUBLICIDADE	P	79.259,86		8.200,00		71.059,86		
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	987.744,01	8.200,00			995.944,01		
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.150.083,91	10.000,00	10.151,00		1.149.932,91		
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	173.018,39		10.151,00		162.867,39		
02022509	DIVERSOS	P	977.065,52	10.000,00			987.065,52		
D6	Aquisição de bens de capital		4.105.554,50	14.760,00	18.025,00		4.102.289,50		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.105.554,50	14.760,00	18.025,00		4.102.289,50		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.105.554,50	14.760,00	18.025,00		4.102.289,50		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.105.554,50	14.760,00	18.025,00		4.102.289,50		
0701	INVESTIMENTOS		4.105.554,50	14.760,00	18.025,00		4.102.289,50		
070103	EDIFÍCIOS		3.272.818,73		18.025,00		3.254.793,73		
07010308	OUTROS	P	832.735,77	14.760,00	18.025,00		847.495,77		
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	832.735,77	14.760,00			847.495,77		
07011509	OUTROS		34.004,31	3.265,00			37.269,31		
D7	Transferências e subsídios de capital		34.004,31	3.265,00			37.269,31		
D71	Transferências de capital		34.004,31	3.265,00			37.269,31		
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		34.004,31	3.265,00			37.269,31		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		34.004,31	3.265,00			37.269,31		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		34.004,31	3.265,00			37.269,31		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		34.004,31	3.265,00			37.269,31		
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		34.004,31	3.265,00			37.269,31		
080702	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-ACÇÃO SOCIAL	P	34.004,31	3.265,00			37.269,31		
Total de Despesas Correntes				18.351,00	18.351,00		2.229.997,78		
Total de Despesas de Capital				18.025,00	18.025,00		4.139.558,81		
Total de Despesas Efetivas				36.376,00	36.376,00		6.369.556,59		
Total de Despesas Não Efetivas									
Total				36.376,00	36.376,00		6.369.556,59		

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apresenta em Reunião de Câmara
de 22.05.2024
Presidência em unanidade.

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE ALANDROAL												Pág. : 1 Ano : 2024	
ALTERAÇÃO NÚMERO : 24 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS												NÚMERO 16 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO	
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL												Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA	
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2024	Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Início [4]	Fim [5]		Períodos seguintes						
										Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]
2.		Funções sociais				5.000,00	8.265,00					3.265,00	
2.3.		Segurança e ação sociais				5.000,00	8.265,00					3.265,00	
2.3.2.		Ação social				5.000,00	8.265,00					3.265,00	
2.3.2.2.	09	APOIOS SOCIAIS DIVERSOS	0102/080702	2024/01/02	2028/12/31	5.000,00	8.265,00					3.265,00	
3.		Funções económicas				1,00	14.761,00					14.760,00	
3.4.		Comércio e turismo				1,00	14.761,00					14.760,00	
3.4.2.		Turismo				1,00	14.761,00					14.760,00	
3.4.2.2.	02	FORTALEZAS ABALDARTNADAS - JUROMENHA	0102/07011509	2024/01/02	2024/12/31	1,00	14.761,00					14.760,00	
4.		Outras funções				832.842,99	814.817,99					-18.025,00	
4.3.		Diversas não especificadas				832.842,99	814.817,99					-18.025,00	
4.3.2.	02	LOJA DO CIDADAO DO ALANDROAL	0102/07010308	2024/04/22	2025/12/31	832.842,99	814.817,99					-18.025,00	
Total :							837.843,99	837.843,99					

Em 22 de Novembro de 2024

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:



CENTRO SOCIAL
PAROQUIAL
DE ALANDROAL

Aparelhado
Pelo Conselho
de 22.05.2024

CM Alandroal NIPG :6588/24 2024,29,E,G,6009 em 15-05-2024

Aparelhado
Pelo Conselho
de 17.05.2024

Exmo. Sr.º
Vice Presidente da Câmara Municipal
de Alandroal
João Balsante

OFÍCIO Nº 20/2024

Alandroal, 15 de Maio de 2024

Assunto: Pedido de apoio de transporte para passeio ao Jardim Zoológico

Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Vimos por este meio, solicitar apoio de transporte (1 autocarro), para um passeio da instituição ao Jardim Zoológico de Lisboa, a realizar-se no dia 29 de Junho de 2024.

Caso a resposta seja afirmativa solicitamos também que nos indiquem quais os custos associados à logística do transporte.

Sem outro assunto, apresentamos os melhores cumprimentos

Direção do Centro Social Paroquial de Alandroal



CENTRO SOCIAL
PAROQUIAL
DE ALANDROAL

NIF 503 095 443

Rua Dr. Teófilo Braga, n.º 45 - 7250-140 ALANDROAL
Telef. 268 448 109 - Telex. 927 509 078
Email: geral@csp-alandroal.pt

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

15 MAI 2024

NIPG 6588/24 Func.º geral
N.º Registo 6009

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ALANDROAL

Rua Dr. Teófilo Braga, n.º 45 7250-140 Alandroal

Telf: 268448109, Telex: 927509078

Email: geral@csp-alandroal.pt

Apresentar
Plano de Catequese
de 22.05.2024

Apresentar
Plano de Catequese

17.06.2024



CATEQUESE

UNIDADE PASTORAL DE ALANDROAL

PARÓQUIA DE Nª Sª DA CONCEIÇÃO

CM Alandroal NIPG :6638/24 2024,29,E,G,6054 em 15-05-2024

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

15 MAI 2024

NIPG 6638/24 Func. *[Signature]*
N.º Registo 6054

ASSUNTO: Cedência de transporte para o encerramento da catequese

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

Vimos por este meio solicitar, se possível, a cedência de transporte para um pequeno passeio da nossa Catequese a Olivença, para o encerramento da mesma, com a finalidade de visita ao Museu do Milagre do Arroz e ao Museu Papercraft.

Caso seja possível nos ser facultado o vosso autocarro serão necessários 55 lugares, em virtude de os meninos serem cerca de 35, acompanhados das catequistas e de algumas mães que nos facilitam o auxílio no cuidado das crianças.

O passeio será no dia 8 de junho (sábado), com partida às 09:00h e chegada pelas 14:30h/15:00h.

Com os melhores cumprimentos,

A responsável da Catequese,

[Signature]

Cinda Roma



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DOASU)

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

*Apresentado em
Parecer de Câmara
de 22.05.2024*

Despacho 10 / 05 / 2024

À presença do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 10/05/2024

Nos termos da informação interna infra, proponho:

- Remeter para deliberação camarária, tendo em vista a aprovação da proposta de alteração ao Loteamento Habitacional para a Tapada do Cochicho – Alandroal, de acordo com o exposto nesta informação interna e elementos anexos.

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO HABITACIONAL PARA A TAPADA DO COCHICHO – ALANDROAL

1. Enquadramento / considerandos:

1.1. A presente informação refere-se à proposta de alteração do loteamento municipal supracitado, na sequência de várias reuniões internas decorridas na CMA.



- 1.2. A operação de loteamento municipal foi inicialmente aprovada por deliberação camarária de 29/06/2005, tendo sido objeto de alteração posterior, aprovada pela deliberação camarária de 19/09/2006.
- 1.3. Na sequência da deliberação camarária de 19/09/2006, foi emitida a respetiva certidão de 22/05/2007, sendo que a operação de loteamento foi registada na Conservatória do Registo Predial no dia 05/06/2007 (CRP n.º 1282/20050929).
- 1.4. A alteração preconizada respeita o disposto nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, especificamente o PDM de Alandroal, e demais legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE) e demais legislação conexa.

2. Proposta

- 2.1. As alterações, que se pretendem preconizar à operação de loteamento municipal, são as seguintes:
 - a) Redução do número de lotes, na “ilha central” do loteamento, de 8 lotes (atualmente com 200m² / lote) para 4 lotes (proposta de 400m² / lote), possibilitando uma área de implantação maior por lote, com edificações de 1 piso acima da cota de soleira (mantendo a área de construção máxima);
 - b) Possibilidade de construção de 2 fogos / lote, nas moradias em banda situadas na zona norte do loteamento, mantendo as áreas máximas de implantação / construção;
 - c) Manutenção das áreas de cedência ao domínio público municipal, ou seja, a área inicialmente cedida (3.049,40m²) mantem-se inalterada;



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DOASU)

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

- d) Renumeração dos lotes afetados pela presente proposta de alteração, bem como atualização dos dados que constam nos quadros de áreas / parâmetros urbanísticos que constam na planta de síntese respetiva;
- e) Quadros de áreas propostos / atualizados:

ÁREA DE INTERVENÇÃO	6207,40 m2
ÁREA TOTAL DOS LOTES	3158 m2
NÚMERO DE LOTES	11
NÚMERO TOTAL DE FOGOS	18
ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	1200 m2
SUPERFÍCIE TOTAL DE PAVIMENTOS	2400 m2
ÍNDICE DE IMPLANTAÇÃO	0,19
ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO	0,39
ÁREA TOTAL DE ARRUAMENTOS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTO PÚBLICO	3049,40 m2
NÚMERO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVADO	15
NÚMERO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO	21

Nº	Uso	Área Lote	Área Implantação	Pisos	STP (m2)	Fogos	Cércea Habit.	Estac. Privado
1	Habitação unifamiliar	400	160	1	160	1	6,5	2
2	Habitação unifamiliar	200	160	1	160	1	6,5	2
3	Habitação unifamiliar	200	160	1	160	1	6,5	2
4	Habitação unifamiliar	200	160	1	160	1	6,5	2
5	Habitação bifamiliar	200	80	2	160	2	6,5	1
6	Habitação bifamiliar	200	80	2	160	2	6,5	1
7	Habitação bifamiliar	210	80	2	160	2	6,5	1
8	Habitação bifamiliar	220	80	2	160	2	6,5	1
9	Habitação bifamiliar	230	80	2	160	2	6,5	1
10	Habitação bifamiliar	241	80	2	160	2	6,5	1
11	Habitação bifamiliar	257	80	2	160	2	6,5	1
TOTAL		3158	1200		2400	18		15



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DOASU)

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

10 de maio de 2024

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DOASU)

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

*Assunto - Parecer
da Câmara de 22.05.2024*

Despacho 17/05/2024

À presença do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 17/05/2024

Nos termos da informação interna infra, proponho:

- Remeter para deliberação camarária, tendo em vista a aprovação da proposta de alteração ao Loteamento Municipal da Genovevinha – Aldeia da Venda, de acordo com o exposto nesta informação interna e elementos anexos.

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA GENOVEVINHA – ALDEIA DA VENDA

1. Enquadramento / considerandos:

- 1.1. A presente informação refere-se à proposta de alteração do loteamento municipal supracitado, na sequência de várias reuniões internas decorridas na CMA.



- 1.2. A operação de loteamento municipal foi inicialmente aprovada por deliberação camarária de 23/02/2005, tendo sido objeto de alterações posteriores, aprovadas pelas deliberações camarárias de 13/06/2007 e 18/11/2009 respetivamente.
- 1.3. Na sequência da deliberação camarária de 18/11/2009, foi emitida a respetiva certidão de 19/07/2012, sendo que a operação de loteamento encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Alandroal - CRP n.º 1380/20010406.
- 1.4. A alteração preconizada respeita o disposto nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, especificamente o PDM de Alandroal, e demais legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE) e demais legislação conexa.

2. Proposta

- 2.1. As alterações, que se pretendem preconizar à operação de loteamento municipal, são as seguintes:
- a) Redução do número de lotes, de 6 lotes para 3 lotes, possibilitando uma área de implantação maior por lote, com edificações de 1 piso acima da cota de soleira;
 - b) Eliminação de 3 anexos, por consequência da redução de lotes, mantendo-se a proposta de 1 anexo em cada lote, sendo que o lote 3 (proposto) sofreu um pequeno ajuste na configuração da área de implantação / construção (zona tardoz), visando criar uma “simetria” em relação ao lote 1 (proposto);
 - c) Manutenção das áreas de cedência ao domínio público municipal, ou seja, a área inicialmente cedida (420,30m²) mantém-se inalterada;



d) Renumeração dos lotes afetados pela presente proposta de alteração, bem como atualização dos dados que constam nos quadros de áreas / parâmetros urbanísticos que constam na planta de síntese respetiva;

e) Quadros de áreas propostos / atualizados:

Índices de acordo com o P.D.M (2015) Aglomerado nível III		
Nº de Pisos	Índice de Ocupação "Utilização"	Índice de Construção
2	0,50	0,70

$$\text{ÍNDICE DE OCUPAÇÃO BRUTO} = \frac{\text{ÁREA DE IMPLANTAÇÃO} = \text{LOTE 1} + \text{LOTE 2} + \text{LOTE 3 (680,54m}^2\text{)}}{\text{ÁREA DO PRÉDIO} = 2450\text{m}^2} = 0,27$$

$$\text{ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO BRUTO} = \frac{\text{ÁREA DE CONSTRUÇÃO} = \text{LOTE 1} + \text{LOTE 2} + \text{LOTE 3 (680,54m}^2\text{)}}{\text{ÁREA DO PRÉDIO} = 2450\text{m}^2} = 0,27$$

Loteamento Municipal da Aldeia da Venda							
Lote Nº	Área m2	Área de Implantação c/ anexos -m2	Área de Construção c/ anexos -m2	Área de Implantação do anexos -m2	Nº de Pisos	Índice de Implantação	Índice de Construção
1	600,3	230,95	230,95	19,98	1	0,38	0,38
2	670,1	219,97	219,97	19,98	1	0,33	0,33
3	769,5	229,62	229,62	19,98	1	0,30	0,30
Total =		2039,9	m2				

17 de maio de 2024

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Revisado -
Parece da Câmara
de 22.05.2024

Decisão: 20 / 05 / 2024

Aprov.
A parecer da Câmara para
ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/063/2024

Data: 20/MAI./2024

ASSUNTO: "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS" – Projeto de Execução (Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e AVAC) / Atualização Orçamental

Considerando que:

- Para a implementação do projeto de execução denominado "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS", da autoria da empresa "PROGITAPE - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda.", apresentou o Município de Alandroal uma candidatura com a denominação de Construção da Extensão de Saúde de Hortinhas - UCSP Alandroal, referente à meta i1.07 – "Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados", a qual obteve aprovação por parte do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., em 16/02/2023;

- No âmbito da construção desta unidade de saúde e de acordo com o protocolo de colaboração técnica celebrado com a Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi este projeto remetido a esta entidade, a qual se pronunciou favoravelmente relativamente ao projeto de arquitetura e das especialidades, através do parecer técnico remetido pelo ofº. SAI-ARSA/2023/1056, de 07/09/2023, condicionado à apresentação de alterações e/ou soluções alternativas nas especialidades de Infraestruturas Elétricas, de Telecomunicações e de infraestruturas elétricas de AVAC;

- Identificadas todas as alterações, recomendações e soluções alternativas, em reunião na qual participaram para além dos técnicos do Município, a empresa projetista e os técnicos da ARS ALENTEJO, promoveu a autora do projeto PROGITAPE, Lda., à integração das mesmas no projeto de execução, as quais se encontram refletidas nos elementos escritos e desenhados que se anexam;



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Paralelamente, foi também solicitado à empresa projetista a atualização dos valores orçamentais, não só derivados das soluções agora integradas nas especialidades referidas, bem como das restantes atividades anteriormente orçamentadas, uma vez que o orçamento patente no projeto de execução aprovado, data de setembro de 2022;

- Efetuada esta reavaliação do custo atual dos trabalhos preconizados no projeto técnico de execução, constata-se que a implementação deste, determina agora um investimento de **181.220,00 €** (cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

Assim e considerando o atrás exposto,

PROPÕE-SE,

- Que sejam aprovadas as presentes alterações aos projetos das especialidades de Infraestruturas Elétricas, de Telecomunicações e de infraestruturas elétricas de AVAC, e a sua consequente integrar o Projeto de Execução relativo à obra “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”, da autoria da sociedade comercial “PROGITAPE – Projectos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda.”;

E,

- A aprovação da presente Revisão Orçamental dos trabalhos previstos no atual projeto de execução relativo à obra “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”, a qual representa, de acordo com o atual orçamento, um investimento de **181.220,00 € (cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte euros)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Pleno de Câmara
de 22.05.2024

Decisão:

A presente Pleno de Câmara.

21.05.2024

INFORMAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2024

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Considerando que:

- Entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo e o Município de Alandroal foi celebrado no dia 28 de setembro de 2022 um protocolo de colaboração, tendo como objeto a definição das condições de cooperação entre estas entidades, no âmbito da construção da Unidade de Saúde de Hortinhas;

- Para a implementação do projeto de execução denominado “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”, apresentou o Município de Alandroal uma candidatura com a denominação de Construção da Extensão de Saúde de Hortinhas - UCSP Alandroal, referente à meta i1.07 – “Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados”, a qual obteve aprovação por parte do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., em 16/02/2023;

- A Câmara Municipal na sua reunião do dia 28/09/2022, aprovou as alterações efetuadas ao projeto de execução da empreitada em referência, as quais tiveram por objetivo a adaptação do projeto existente aos requisitos necessários à obtenção do seu financiamento, no que concerne à obrigatoriedade do futuro edifício vir a deter necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, de forma a converter este num edifício com necessidades de energia quase nulas;

- Consequentemente, promoveram estes serviços à abertura do procedimento concursal N.º EMP/CP/002-2023, para a realização da respetiva empreitada, iniciando-se procedimento por concurso público, publicitado na 2ª. série do Diário da República nº 131 do dia 07/07/2023, através do Anúncio de Procedimento nº 11321/2023;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Ao concurso, apenas se candidatou um potencial concorrente, o qual foi excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do CCP, em virtude de, apenas terem apresentado uma declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;
- Efetuada a notificação do relatório preliminar de análise de propostas e decorrido o prazo fixado pelo respetivo Júri do Procedimento para a audiência prévia dos concorrentes, foi elaborado o relatório final, através do qual o júri propôs a exclusão dos concorrentes, e, consequentemente, a decisão de não adjudicação, a revogação da decisão de contratar anteriormente emitida e a extinção do procedimento;
- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por despacho promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 24/08/2023, determinando a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do CCP;
- Face à situação constatada já em anteriores concursos abertos, onde ficou bem patente a falta de interesse das empresas, que se entende, ser derivada da evolução significativa dos custos do trabalho, causada pela nova dinâmica do sector da construção que tem vindo a acarretar sérias dificuldades aos donos de obra na adjudicação de algumas empreitadas, entendeu fazer-se uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no respetivo projeto técnico, da qual resultou um novo preço base para efeitos de concurso;
- Ainda, e no âmbito do protocolo de colaboração técnica celebrado com a Administração Regional de Saúde do Alentejo, pronunciou-se esta entidade através do parecer técnico remetido pelo ofº. SAI-ARSA/2023/1056, de 07/09/2023, relativamente a este projeto, referindo neste, a necessidade de serem introduzidas e/ou alteradas algumas soluções previstas nas especialidades de Infraestruturas Elétricas, de Telecomunicações e de infraestruturas elétricas de AVAC;
- Com vista à resolução das questões identificadas no parecer daquela entidade, promoveu a autora do projeto PROGITAPE, Lda., à integração das mesmas no projeto de execução, bem como à atualização dos valores orçamentais, que abrangem não só os custos derivados das soluções agora integradas nas especialidades referidas, bem como das restantes atividades anteriormente orçamentadas, uma vez que o orçamento patente no projeto de execução aprovado, data de setembro de 2022;
- Estas alterações e a revisão orçamental atrás citadas, foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 21/05/2024, sujeito a ratificação na próxima sessão do Executivo Municipal;
- O Projeto de Execução é composto por todas as peças escritas e desenhadas necessárias à execução dos trabalhos nele contidos, incluindo o respetivo Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- De acordo com a indicação formulada a estes serviços pelo Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, deverão ser iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS";



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação das soluções preconizadas neste projeto, a contratação dos trabalhos da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria da empresa "PROGITAPE - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda.", é de **181.220,00 €** (*cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte euros*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral, prevista pelo artigo 18.º;

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo;

Pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2024, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2018 / I / 35

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: 774.351,46 €;

Proposta de Cabimento: 978, de 2024/05/21, no valor de 192.093,20 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 3.085.635,84 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **181.220,00 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **181.220,00 €** (*cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte euros*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 150 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45215100 - 8** [*Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde*]

3. CAUÇÃO

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução pode ser dispensada quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €.

Porém, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo 88.º do CCP, e caso a mesma não seja exigida, propõe-se que seja efetuada uma retenção em cada um dos pagamentos a efetuar, na percentagem de 5% do valor destes, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações legais.

Ainda assim, o empreiteiro pode sempre optar pela prestação de caução, que poderá ser apresentada através de qualquer uma das modalidades previstas no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, sendo o valor desta de 5% do preço contratual.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa determinada através da modalidade Monofator [art.º 74 alínea b) do n.º 1] Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Efetivo: Ana Cláudia Estêvão Melrinho

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Suplente: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Ana Cláudia Estêvão Melrinho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ATÍPICO

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Entre as partes a seguir identificadas:

PRIMEIRO OUTORGANTE: A Câmara Municipal de Alandroal, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente e com poderes bastantes para a prática deste ato; -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social Paroquial de Alandroal, pessoa coletiva n.º 503095443 com sede em Rua Dr.º Teófilo de Braga n.º 45, 7250-140 Alandroal devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição n.º 20010071288, representada por: Padre Marcelino José Moreno Caldeira na qualidade de Presidente da Direção adiante também designado por CSPA. -----

Considerando que a resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) se enquadra nos fins estatutários da Instituição, e em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente acordo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-

Cláusula I

(Objeto)

Constitui objeto do presente acordo a definição dos termos e condições em que:-----

1. A Instituição desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social no concelho de Alandroal. -----
2. A Câmara Municipal presta o apoio técnico e financeiro à Instituição pelo desenvolvimento da resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.-----

Cláusula II



(Objetivos)

1. O SAAS tem por objetivos:
 - a. Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação; -----
 - b. Apoiar em situações de vulnerabilidade social;-----
 - c. Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;-----
 - d. Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;-----
 - e. Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; e-----
 - f. Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.-----

Cláusula III

(Âmbito Geográfico)

O âmbito geográfico da resposta social identificada na cláusula anterior é o concelho de Alandroal.

Cláusula IV

(Atividades a desenvolver)

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.-----
2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, as seguintes atividades:
 - a. Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;-----
 - b. Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;-----
 - c. Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;-----
 - d. Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;-----
 - e. Planeamento e organização da intervenção social;-----
 - f. Contratualização no âmbito da intervenção social;-----



- g. Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;-----
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.-----

Cláusula V **(Destinatários)**

1. No âmbito do presente acordo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

Cláusula VI **(Obrigações Gerais dos Parceiros)**

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente acordo de cooperação se reporta, devendo designadamente:-----

- a. Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;-----
- b. Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;-----
- c. Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;-----
- d. Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.-----

Cláusula VII **(Obrigações da Instituição)**

1. A Instituição obriga-se a:-----
- a. Garantir as condições de instalação do equipamento social e do funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo -----
- b. Cumprir os rácios do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à resposta social;-----



- c. Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;-----
 - d. Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos;-----
 - e. Dispor de um Regulamento Interno de funcionamento da resposta social e remete-lo aos serviços competentes da Câmara Municipal, bem como as respetivas alterações, até 30 dias antes da sua entrada em vigor;-----
 - f. Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;-----
 - g. Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social com pessoas e famílias;-----
 - h. Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;-----
 - i. Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;-----
 - j. Enviar aos serviços da Câmara Municipal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;-----
 - k. Proceder ao envio obrigatório das respetivas contas anuais, nos prazos legais estabelecidos, para verificação da sua legalidade;-----
- Observar as disposições constantes de instrumentos regulamentares consensualizados em CNC e/ou aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social, designadamente a afixação em lugar visível e de fácil acesso de toda a informação e documentação exigível pela legislação/normativos em vigor;-----
- Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços Município, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados.-----

Cláusula VIII

(Obrigações do Município)

O Município através do Serviço de Ação Social obriga-se a:-----

- a. Colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:-----



- i. Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;-----
 - ii. Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à instituição;-----
 - iii. Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;-----
 - iv. Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do acordo de cooperação;-----
 - v. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo;---
 - vi. Acompanhar e apoiar a instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;-----
 - vii. Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação e caso se justifique, propor as alterações necessárias;-----
 - viii. Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente acordo.-----
- b. Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição.-----
 - c. Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;-----
 - d. Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo.-----

Cláusula IX

(Regulamento Interno)

1. O Regulamento Interno, da competência da Instituição, deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes a:-----
- a. Explicitação de que, a pedido da pessoa ou do seu representante legal, é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis, de âmbito geral da cooperação, e específico respeitante à resposta social em causa;-----
- b. Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS; -----
- c. Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;-----
- d. Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;-----
- e. Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento.-----



- f. Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias; -----
 - g. Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;-----
 - h. Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea h) da Cláusula VIII;-----
2. O Regulamento Interno deve ser entregue ao utente no início da prestação do SAAS. As alterações ao Regulamento Interno devem ser comunicadas ao utente, antes da sua entrada em vigor.-----

Cláusula IX

(Recursos Humanos)

Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, respeitando a definição da equipa em função de cada tipologia de território de intervenção, circulares de orientação técnica em vigor para a resposta social em causa, e o acordado e aprovado negocialmente entre as partes, desde que respeitados os rácios legalmente definidos.-----

Cláusula X

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. Para efeitos do disposto na alínea h) da cláusula VIII, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.-----
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.-----
3. O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao Município a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.-----



4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.-----
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.-----
6. De acordo com o previsto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:-----
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;-----
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.-----

Cláusula XI

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.-----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.-----

Cláusula XII

(Anexo ao Acordo)

A identificação da resposta social, a capacidade estabelecida, o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo, os recursos humanos envolvidos, o horário de funcionamento do



SAAS e o valor da comparticipação financeira do Município por utente/mês, constam do anexo ao presente acordo, que deste faz parte integrante.-----

Cláusula XIII

(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente acordo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.-----

Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município., para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.--

Cláusula XIV

(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida à instituição para, em prazo definido pelo Município regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.-----

Cláusula XVII

(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Município proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.-----
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização;-----
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;-
4. A suspensão do acordo de cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes;-----
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.-----



Cláusula XV

(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do acordo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:-----

- a. A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;-----
- b. A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.-----

Cláusula XVI

(Cessação)

O acordo de cooperação pode cessar por:-----

- a. Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;-----
- b. Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;-----
- c. Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.-----

Cláusula XXI

(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação e os normativos da cooperação, os respeitantes à resposta social, e todos os demais aplicáveis às situações em concreto.-----

Cláusula XXII

(Vigência)

1. O presente acordo entra em vigor em 02/04/2024, tendo duração até 01/04/2025, ou, em momento anterior, pela assunção de competências pelo Município em matéria de atendimento/acompanhamento social, nos termos previstos nos artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da Cláusula XVII.-----
2. O presente acordo produz efeitos após homologação do membro do Governo responsável pela área da segurança social, conforme disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na redação atual, iniciando-se o processamento da comparticipação financeira após esta data.-----



Alandroal, 1 de abril de 2024

Pela Câmara Municipal de Alandroal

.....

Pela Instituição,

.....



ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 31/03/2022

entre

A Câmara Municipal de Alandroal e Centro Social Paroquial de Alandroal

Cláusula I

(Serviços)

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Cláusula II

(Capacidade e Número de Pessoas e famílias Abrangidas)

1. Em função dos indicadores territoriais de referencia para tipologia C.
2. De acordo com a tipologia de intervenção desenvolvida, o número de atendimentos /acompanhamentos sociais efetuado pelo presente acordo situa-se no intervalo médio entre 100 a 200 atendimentos/acompanhamentos sociais mensais.

Cláusula III

(Recursos Humanos)

O quadro de pessoal proposto corresponde ao definido no n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019 de 28 de junho, que refere que as equipas técnicas para o domínio de território de intervenção da tipologia C são compostas por um coordenador com afetação a 50% e dois técnicos superiores com afetação a 100%, indo também de encontro ao disposto no artigo 2.º (composição das equipas técnicas) do mesmo diploma, segundo o qual:

1. "As equipas técnicas são compostas por técnicos com formação superior nas áreas de ciências sociais ou humanidades.
2. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social.
3. As equipas técnicas são dirigidas por um coordenador com formação superior."

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Técnico Superior	50%	
1	Técnico Superior	100%	
1	Técnico Superior	100%	



N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	OBSERVAÇÕES

Os recursos humanos afetos ao SAAS, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidos pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta este Serviço.

Cláusula IV

(Horário de Funcionamento)

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: 9h00 às 12h30m e das 13h30 às 17h00.

Cláusula V

(Comparticipação Financeira do Município)

1. A participação financeira do Município para o período de vigência é de 5377,25€ /mês. -----
2. A participação financeira a que se refere o número anterior, a satisfazer no ano económico em curso, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica (A DETERMINAR) o número de cabimento [...].-----
3. Este valor será atualizado de forma automática, em função do disposto na Protocolo que anualmente procede à atualização da participação financeira da Segurança Social, no âmbito da aplicação do regime jurídico da cooperação previsto no n.º 2 do art.º 16.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na redação atual.-----

Alandroal, 02 de abril de 2024.

Pela Câmara Municipal do Alandroal

Pela Instituição,